



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
393/2014.**

MENSAGEM: Nº 023/2014, DE 18/03/2014.

LIDO EM: 24/03/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

● ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 10/10/2016, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER MAIS INTERESSE EM TRAMITAÇÃO.

● Ofício de Encaminhamento datado de 10/10/2016, sob o número 523/2016/DAB*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 023/2014

Sarandi, 18 de março de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração do nível de
escolaridade exigido para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos,
constante da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013,

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em
questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECEBIDO

EM 20 MAR 2014

* EXPEDIENTE LIBRE

EM

24 MAR 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

393 / 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, será necessário o conhecimento em orçamento e contabilidade pública e experiência em elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos financeiros”.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 523/2016/DAB*

Sarandi, 10 de Outubro de 2016.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que nesta data, foi arquivada a Mensagem nº 023/2014, de 18 de março de 2014, o qual "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, na forma que especifica", em virtude de não haver manifestação de tramitação por parte da atual administração Municipal.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, foi arquivada e fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.



EXPEDIENTE : RECORDE

Recebido
20/10/16

